



Lyreco

A GREAT WORKING DAY.
DELIVERED.

Código de Ética dos Fornecedores

MNG-010 - Abril de 2026



AGILIDADE



EXCELÊNCIA



RESPEITO



PAIXÃO

Os nossos compromissos

Desde a sua criação, em 1926, a Lyreco tem se pautado pelos valores de Excelência, Respeito, Paixão e Agilidade. Estes valores são partilhados por todos os nossos colaboradores, são a nossa força e o que nos tornam num parceiro de confiança. Para nós, respeitar estes valores é uma questão de disciplina, uma obrigação, um dever.

Os princípios de Integridade, Neutralidade, Fair Play, Transparência e Conformidade guiam a nossa conduta e as nossas decisões em todos os momentos, com todos os nossos colaboradores e parceiros, em todas as nossas atividades e onde quer que operemos. Estes princípios orientadores são reafirmados no ódigo de Ética aplicável a todas as entidades Lyreco.

Como parte deste compromisso, no presente Código de Ética dos Fornecedores, gostaríamos de reiterar que estes são os requisitos mínimos que os fornecedores devem cumprir em termos de ética e de comportamento profissional ao trabalharem com a Lyreco.

Os nossos fornecedores são obrigados a respeitar os mesmos requisitos éticos e a conduzir as suas atividades de acordo com este Código de Ética dos Fornecedores, de forma a implementarem as políticas e os procedimentos necessários para cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis e garantirem que estes compromissos sejam cumpridos por todos os seus parceiros.

Objetivo do Código de Ética dos Fornecedores

O Código de Ética dos Fornecedores é o pré-requisito para qualquer colaboração com a Lyreco. O seu cumprimento é um dos principais critérios de avaliação e de referência para a Lyreco. O Código de Ética dos Fornecedores é um requisito para todos os contratos existentes.

Além disso, não substitui as leis e os regulamentos em vigor nos vários países que são aplicáveis aos nossos fornecedores. Em caso de contradição entre a legislação aplicável e este Código de Ética dos Fornecedores, será aplicada a disposição mais restritiva.

Os nossos fornecedores devem ler, assinar e certificar-se de que o mesmo é integralmente respeitado e que os requisitos são cumpridos. Esperamos que os nossos fornecedores avaliem de forma independente o risco de violações deste Código de Ética dos Fornecedores. É partilhando os mesmos compromissos que, juntos, poderemos promover a ética nos negócios e garantir «A Great Working Day» para todos.



Conformidade com as leis e os regulamentos

Os nossos fornecedores devem, em todas as circunstâncias, cumprir as leis e regulamentos em vigor, sejam eles internacionais, europeus e/ou locais, quaisquer que sejam as atividades, produtos, serviços e onde quer que operem. Os nossos fornecedores também têm de garantir que os fornecedores, parceiros e subcontratantes terceiros, incluindo toda a cadeia de valor utilizada pelo fornecedor no âmbito do fabrico de produtos, cumprem o mesmo. A Lyreco não tolera qualquer prática em contrário.





Direitos humanos

Como signatária do Pacto Global da ONU, desde 2004, a Lyreco compromete-se a respeitar os direitos humanos e a promover condutas socialmente responsáveis, coerentes com os princípios do Pacto Global, da Convenção da OIT (Organização Internacional do Trabalho), da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e das Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

Os nossos fornecedores também devem tratar todas as pessoas com dignidade e respeito, promover a diversidade e a igualdade de oportunidades e construir uma cultura ética e inclusiva. Em particular, os nossos fornecedores devem comprometer-se a combater todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, o recurso ao trabalho infantil, a discriminação no emprego ofício, e abster-se de trabalhar com parceiros que apliquem ou incentivem tais práticas.

Trabalhos forçados

Os fornecedores não utilizarão nem apoiarão o trabalho forçado, seja sob a forma de trabalho prisional, trabalho escravo, trabalho em regime de servidão ou outro. Os fornecedores devem permitir que os colaboradores conservem os seus próprios documentos de identificação e que se demitam dos seus cargos em qualquer altura. Os fornecedores não devem reter salários, benefícios, bens ou documentos para forçar os colaboradores a continuar a trabalhar. Os colaboradores terão o direito de abandonar as instalações após o seu dia de trabalho e o direito de terminar o contrato de trabalho. Os fornecedores não utilizarão nem apoiarão o tráfico de seres humanos.

Referências: Conv. 29 da OIT e Conv. 105 da OIT

Trabalho infantil

Os fornecedores não utilizarão nem apoiarão o trabalho infantil. Os fornecedores não devem empregar pessoas com menos de 15 anos, ou a idade mínima para a conclusão da escolaridade obrigatória, ou a idade mínima

de emprego exigida pela legislação do país de fabrico dos produtos, consoante a que for mais elevada. Os fornecedores devem estabelecer e manter políticas e procedimentos escritos para a correção de situações de trabalho infantil e devem prestar apoio financeiro e de outro tipo adequado para permitir que essas crianças frequentem a escola.

Referências: Conv. 138 da OIT, Conv. 182 da OIT e Rec. 146 da OIT

Jovens trabalhadores

Devem ser respeitadas todas as limitações legais ao emprego de pessoas com idade inferior a 18 anos. Reconhecemos que, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, uma pessoa é uma criança até aos 18 anos de idade. Reconhecemos o direito de todas as crianças a serem protegidas contra a exploração económica e contra a realização de qualquer trabalho suscetível de ser perigoso ou de interferir com a educação da criança, ou de ser prejudicial para a sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.



Condições laborais

Os nossos fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho que cumpra a legislação aplicável, que seja saudável e seguro, isento de qualquer forma de intimidação, assédio ou discriminação e que promova o diálogo social.

Conformidade com as leis e os regulamentos sociais

Idade mínima e respeito pela privacidade: Os nossos fornecedores são obrigados a cumprir as leis e os regulamentos sociais aplicáveis em cada um dos países em que operam, em particular no que diz respeito à idade mínima e o respeito pela privacidade.

Horário de trabalho, salários e benefícios: Os fornecedores não devem exigir que os colaboradores trabalhem mais de 48 horas por semana, ou o número máximo de horas de trabalho por semana permitido no país de produção aplicável, consoante o que for menor, exceto em circunstâncias comerciais

extraordinárias e com o acordo do colaborador. Os fornecedores devem conceder aos colaboradores pelo menos um dia de folga por cada período de sete dias.

Os fornecedores devem pagar aos colaboradores, pelo menos, o salário mínimo exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis ou o salário prevalecente no sector, caso não se aplique qualquer lei relativa ao salário mínimo, e devem proporcionar os benefícios legalmente exigidos. Para além da compensação pelas horas de trabalho normais, os fornecedores devem compensar os colaboradores pelas horas extraordinárias de acordo com a taxa de prémio aplicável no seu país. Nos países onde não foram estabelecidas taxas de horas extraordinárias, os fornecedores não devem pagar aos colaboradores menos do que a sua taxa horária normal pelas horas extraordinárias.

O fornecedor deve esforçar-se por garantir salários dignos com base nas condições locais.

—
Referências: Conv. 1 da OIT, Conv. 14 da OIT, Conv. 26 da OIT, Conv. 30 da OIT, Conv. 95 da OIT, Conv. 131 da OIT e Rec. 116 da OIT,



Condições laborais

Saúde e segurança no trabalho

Os nossos fornecedores são obrigados a fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável em todos os locais onde operam. Este compromisso deve incluir o estrito cumprimento das leis, regulamentos e normas em vigor em matéria de saúde e segurança no trabalho, a formação e sensibilização de todos os colaboradores, e a implementação de todas as medidas necessárias à prevenção e ao combate das doenças e acidentes de trabalho.

—
Referências: Conv. 155 da OIT, Conv. 174 da OIT, Conv. 184 da OIT e Rec. 164 da OIT

Proteção contra o assédio e a discriminação

Os fornecedores devem tratar todos os colaboradores com respeito e dignidade e não devem sujeitar nenhum colaborador a assédio ou abuso físico, sexual, psicológico, verbal ou outro.

Os fornecedores não sujeitarão ninguém a discriminação no emprego (incluindo contratação, salário, benefícios, progressão, disciplina, rescisão ou reforma) com base no sexo, estado civil, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, origem social ou étnica ou qualquer outra condição que possa dar origem a discriminação.

—
Referências: Conv. 100 da OIT, Conv. 111 da OIT, Conv. 143 da OIT, Conv. 169 da OIT, Conv. 183 da OIT, Conv. 190 da OIT, Conv. 206 da OIT e Rec. 206 da OIT

Liberdade de associação e de negociação coletiva

Os fornecedores devem reconhecer e respeitar o direito dos colaboradores de exercer a sua liberdade de associação, incluindo o direito de aderir, ou não, a qualquer organização sindical à sua escolha e de negociar coletivamente.

—
Referências: Conv. 87 da OIT, Conv. 98 da OIT, Conv. 135 da OIT e Conv. 154 da OIT

Meio ambiente e desenvolvimento sustentável

Na Lyreco, compete a cada colaborador ter em conta o respeito pelo meio ambiente e o desenvolvimento sustentável nas suas atividades diárias.

Estamos cientes de que tomar medidas para proteger o nosso planeta e reduzir a nossa pegada ambiental exige o compromisso de todos.

É por isso que certificamo-nos de que trabalhamos com fornecedores que, no mínimo, cumpram as leis e os regulamentos relevantes onde quer que operem mas, acima de tudo, que partilhem as nossas preocupações e o nosso compromisso com práticas, produtos e soluções cada vez mais sustentáveis e responsáveis, e que ofereçam programas de inovação e melhoria contínua.





Qualidade dos produtos e serviços

A Lyreco garante com rigor que todos os produtos e serviços oferecidos aos seus clientes cumpram os mais elevados padrões de qualidade e segurança.

Exigimos que os nossos fornecedores compartilhem as mesmas ambições de excelência em termos de produtos e serviços, cumpram estritamente as leis e os regulamentos aplicáveis, relatem imediatamente quaisquer problemas relativos à qualidade e segurança dos seus produtos e serviços e implementem todas as medidas corretivas, paliativas ou alternativas adequadas em consulta com a Lyreco.

Relativamente aos produtos que contêm materiais derivados de animais, os fornecedores não tolerarão qualquer crueldade ou negligência para com os animais. Os fornecedores terão em consideração as cinco liberdades dos animais, tal como definidas pela Organização Mundial da Saúde Animal.



Integridade comercial

Os nossos fornecedores devem agir diariamente com integridade e tomar as medidas necessárias para eliminar comportamentos contrários, a fim de criar e manter a transparência e a confiança em todas as relações comerciais que os nossos fornecedores mantêm com terceiros.

Corrupção e tráfico de influências

A Lyreco adotou uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao tráfico de influências e espera o mesmo nível de requisitos dos seus fornecedores.

Os fornecedores estão proibidos de conceder, oferecer, prometer ou pedir direta ou indiretamente uma quantia em dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a um funcionário público ou funcionário de uma empresa privada, incluindo um funcionário da Lyreco, com a finalidade de exercer influência indevida ou obter uma vantagem indevida. Esta proibição também se aplica aos "pagamentos de facilitação".

Os nossos fornecedores são obrigados a cumprir rigorosamente os regulamentos anticorrupção aplicáveis e a efetuar todas as diligências razoáveis para detetar e prevenir qualquer ato de corrupção e tráfico de influências em todas as relações comerciais que os nossos fornecedores mantenham com terceiros.

Fraude

Os nossos fornecedores não devem tentar obter qualquer vantagem utilizando práticas fraudulentas ou permitindo que outra pessoa o faça.

Os nossos fornecedores são obrigados a manter contas precisas, sem nunca modificar os dados inseridos para ocultar ou distorcer o valor das transações registadas.

Concorrência leal

Os nossos fornecedores devem cumprir todas as leis e os regulamentos de concorrência aplicáveis e devem abster-se de qualquer prática que restrinja, distorça ou impeça a livre concorrência.



Conflitos de interesses

Os nossos fornecedores são obrigados a evitar qualquer conflito de interesses ou qualquer situação que possa dar a impressão de um conflito de interesses no decurso das relações comerciais com a Lyreco. Os nossos fornecedores são igualmente obrigados a informar a Lyreco sempre que uma situação possa conduzir a um conflito de interesses com a Lyreco.

Presentes e convites

A Lyreco adotou uma política rígida em relação a presentes e convites, considerando o risco de influência inadequada.

Como tal, solicitamos aos nossos fornecedores que se abstenham de oferecer ou aceitar, em particular no contexto das relações comerciais com a Lyreco, qualquer forma de solicitação, presente ou convite com o objetivo de influenciar o comportamento ou a tomada de decisões do destinatário. Antes de qualquer oferta ou aceitação, os nossos fornecedores devem garantir que os presentes e convites não violem as regras e políticas internas do destinatário ou as leis e regulamentos relevantes.

Declarações ambientais

Quaisquer declarações ambientais formuladas pelos fornecedores devem respeitar estes princípios:

- As declarações devem ser verdadeiras e exatas.
- As declarações devem ser claras e inequívocas.
- As declarações não devem omitir ou ocultar informações importantes e relevantes.
- As comparações devem ser justas e significativas.
- As declarações devem ter em conta o ciclo de vida completo do produto ou serviço.
- As declarações devem ser fundamentadas.

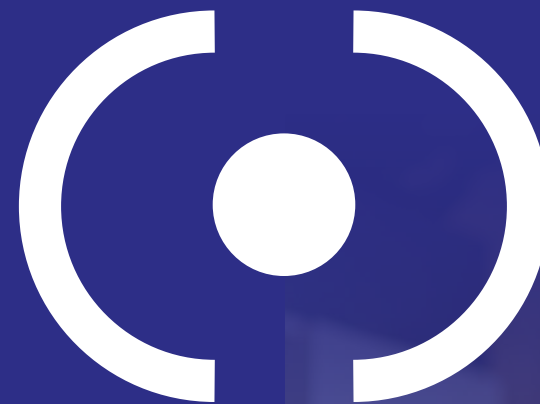
Confidencialidade e proteção de dados

A Lyreco está empenhada em processar e proteger informações confidenciais sobre os seus parceiros de negócios, quer sejam informações confidenciais ou dados pessoais, de acordo com os regulamentos aplicáveis, a política interna da Lyreco e quaisquer compromissos contratuais.

Os nossos fornecedores têm o dever de tomar todas as medidas necessárias para garantir o tratamento e a proteção adequados das informações e dados adquiridos no âmbito da relação comercial com a Lyreco, especialmente quando se tratem de informações e dados confidenciais ou pessoais. Os nossos fornecedores estão proibidos de utilizar tais informações e dados fora do âmbito de acordo com o qual foram fornecidos, bem como de divulgá-los a terceiros sem o consentimento prévio, por escrito, do titular das informações ou dos dados.

Os fornecedores devem proteger tais informações e dados contra o acesso não autorizado, a destruição, o uso indevido, a alteração e a divulgação, através de procedimentos de segurança física e eletrónica adequados e cumprir a legislação de proteção de dados.

Os fornecedores devem reportar prontamente qualquer fuga real ou suspeita de dados, violação de dados ou divulgação não autorizada de informação. Isto inclui qualquer situação em que dados pessoais, confidenciais ou sensíveis da empresa possam ter sido acedidos, partilhados, perdidos ou expostos sem a devida autorização.



Intercâmbios internacionais

Os nossos fornecedores devem cumprir as restrições e sanções internacionais aplicáveis, bem como as leis e os regulamentos relativos à importação e exportação dos produtos ou serviços que prestam. Em particular, devem tomar todas as medidas necessárias para evitar a sua exposição, ou da Lyreco, a sanções por parte de uma autoridade nacional ou internacional.



Verificações e auditorias

A Lyreco reserva-se o direito, de forma direta ou através de uma empresa ou organização externa mandatada pela Lyreco, a verificar o desempenho de acordo com as disposições deste Código de Ética dos Fornecedores e a realizar auditorias de conformidade. Os nossos fornecedores deverão fornecer as informações e documentação necessárias mediante pedido.

Incumprimento do Código de Ética dos Fornecedores

Se a Lyreco considerar que os seus fornecedores não cumprem os requisitos do presente Código de Ética dos Fornecedores, os fornecedores devem implementar imediatamente as medidas corretivas, paliativas ou alternativas necessárias, em consulta com a Lyreco, ou mesmo a Lyreco pode suspender ou terminar a sua relação com os fornecedores, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que a Lyreco possa ter.

O nosso objetivo é prevenir e detetar quaisquer violações éticas, para que a Lyreco possa tomar as medidas cabíveis e remediar a situação.

Se, no contexto da sua relação comercial com a Lyreco, um fornecedor observar qualquer comportamento ou situação que seja contrário aos princípios éticos definidos pela Lyreco, pode denunciá-lo, de boa fé, a uma pessoa de contacto da Lyreco ou através do sistema de denúncias «Suscitar uma questão preocupante» disponível no website corporativo da Lyreco ou diretamente através do seguinte endereço:

**RAISE
YOUR
CONCERN** 
lyreco.whispli.com/pages/raiseyourconcern

Os fornecedores que colaboram ou pretendem colaborar com a Lyreco reconhecem ter recebido, lido, compreendido e respeitado as exigências definidas no presente Código de Ética dos Fornecedores. A pessoa cuja assinatura figura abaixo garante que está devidamente autorizada a assinar o presente Código de Ética dos Fornecedores em nome e por conta do fornecedor abaixo indicado.

Fornecedor: _____

Nome: _____

Nome próprio: _____

Cargo: _____

Data: __ / __ / __

Assinatura
(precedida da menção "lido e aprovado")

Carimbo da empresa

Versão revista: Abril de 2026

Rue du 19 mars 1962 · 59770 Marly · France
+33 (0)3 27 23 64 00

The Lyreco logo features the brand name in a bold, white, sans-serif font. It is flanked by two curved, lime-green swooshes that sweep upwards and outwards. Below the name, the tagline 'A GREAT WORKING DAY. DELIVERED.' is written in a smaller, white, all-caps sans-serif font.

Lyreco

A GREAT WORKING DAY.
DELIVERED.